



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

CONTRATO Nº 009/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Paraguaçu/MG e a empresa Angélica Alves de Sousa Rodrigues tendo por objeto a aquisição de aquisição e instalação de piso tátil.

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bueno, 20, Centro, inscrita no CNPJ Nº 07.480.746/0001-99, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Edmar Tavares**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 918.592.396-68, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu-MG, aqui denominada como **CONTRATANTE**

CONTRATADA: ANGÉLICA ALVES DE SOUSA RODRIGUES, pessoa Jurídica, com sede na Rua José Lopes da Silva, nº 95, Bairro Residência dos Ipês, Paraguaçu/MG, inscrita no CNPJ Nº 43.619.319/0001-02, neste ato representada pela sócia **Angélica Alves de Sousa Rodrigues**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 319.076.998-21, residente e domiciliado em Paraguaçu/MG, aqui denominada como **CONTRATADA**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa nº 005/2024, Execução: indireta e pelas condições que estipulam a seguir.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e realização de serviço completo de instalação de piso tátil, a ser realizado no pavimento inferior da Sede da ACIAP, localizada na Rua Machado, nº 684, Centro de Paraguaçu-MG, na futura instalação da Unidade de Atendimento Integrado UAI, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ 4.619,77 (quatro mil e seiscentos e dezanove reais e setenta e sete centavos), conforme descritos no ANEXO I.

2.2- A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 25/05/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

4.1.1. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

4.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.1.3. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Câmara Municipal de Paraguaçu MG.

4.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

4.3 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Compete à contratada:

- a) Fornecer e instalar os produtos estabelecidos no ANEXO - I, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- d) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- e) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2 Compete à Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para entrega dos produtos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;
- c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

e) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.

f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;

g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os pisos táteis deverão ser instalados no pavimento inferior da Sede da ACIAP, localizada na Rua Machado, nº 684, Centro de Paraguaçu-MG, na futura instalação da Unidade de Atendimento Integrado UAI.

6.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

6.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante a apresentação de solicitação feita pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias vigentes ao ano de 2024:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
87	01.01.01.01.031.0001.2513.3.3.90.39.00	1500

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

8.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.3. Conforme § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

9.2 - A Câmara Municipal de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG


Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

10.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraguaçu/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paraguaçu, 8 de abril de 2024.


EDMAR TAVARES
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANGELICA ALVES DE SOUSA RODRIGUES
ANGELICA ALVES DE SOUSA RODRIGUES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF:

2- _____ CPF:



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

ANEXO I

Contratação de empresa para aquisição e realização de serviço completo de instalação de piso tátil, a ser realizado no pavimento inferior da Sede da ACIAP, localizada na Rua Machado, nº 684, Centro de Paraguaçu-MG, na futura instalação da Unidade de Atendimento Integrado UAI, de acordo com o layout anexo.

Para execução dos serviços, a empresa deverá observar as informações do fabricante em relação a instalação e fixação do produto.

1. Instalação e Fornecimento, incluindo a mão de obra, e todos os materiais e insumos necessários para instalação de aproximadamente 36,25 metros lineares de piso tátil elemento PVC direcional, cor amarelo. (145 peças de 0,25x0,25).

OBS: Será realizada a aquisição de (220 peças de 0,25x0,25). Porém a instalação de somente 36,25 metros lineares equivalente a, aproximadamente, 145 peças. De acordo com o layout anexo.

2. Instalação e Fornecimento, incluindo a mão de obra, e todos os materiais e insumos necessários para instalação de aproximadamente 12,75 metros lineares de piso tátil elemento PVC alerta, cor amarelo. (51 peças de 0,25x0,25). Execução supervisionada por **ARLENY DE FÁTIMA ALVES**.

OBS: Será realizada a aquisição de (80 peças de 0,25x0,25). Porém a instalação de somente 12,75 metros lineares, equivalente a, aproximadamente, 51 peças. De acordo com o layout anexo.

AQUISIÇÃO	VALOR DA AQUISIÇÃO	INSTALAÇÃO	VALOR DA INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
220 (Duzentos e vinte) peças de piso tátil elemento PVC direcional, cor amarelo de 0,25x0,25.		36,25 (Trinta e seis vírgula vinte e cinco) metros lineares equivalente a, aproximadamente, 145 (cento e quarenta e cinco) peças. De acordo com o layout anexo.		
80 (oitenta) peças piso tátil elemento PVC alerta, cor amarelo de 0,25x0,25		12,75 (doze vírgula setenta e cinco) metros lineares, equivalente a, aproximadamente, 51 (cinquenta e um) peças. De acordo com o layout anexo.		

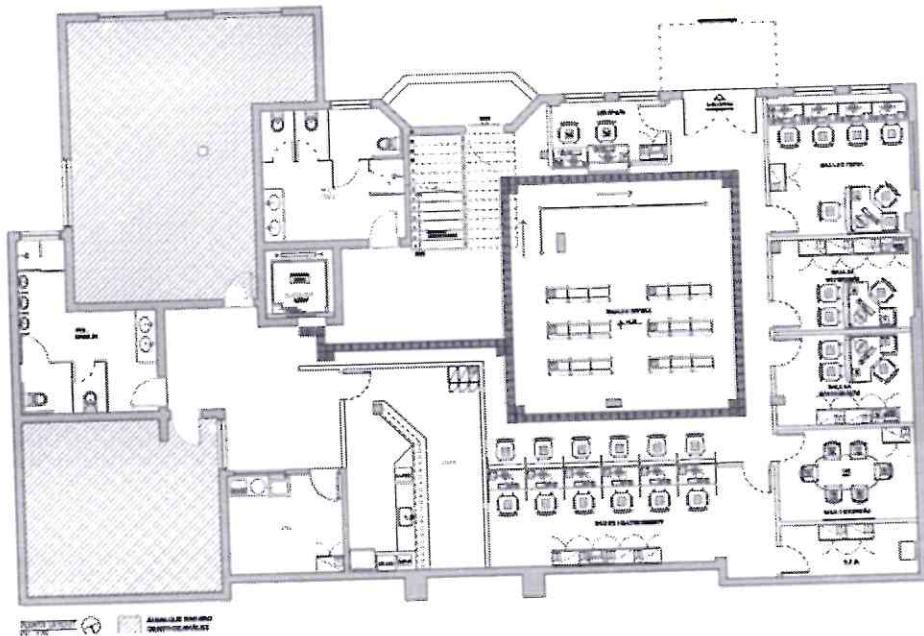
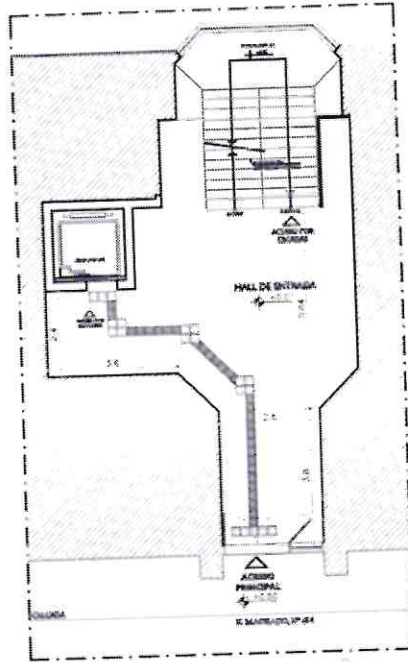
Arлены

Arлены 8



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99



Paraguaçu, 8 de abril de 2024.


EDMAR TAVARES
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANGELICA ALVES DE SOUSA RODRIGUES
ANGELICA ALVES DE SOUSA RODRIGUES ME
CONTRATADA



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

PODER LEGISLATIVO DE PARAGUAÇU / MG

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Contratação de empresa para aquisição e realização de serviço completo de instalação de piso tátil, a ser realizado no pavimento inferior da Sede da ACIAP, localizada na Rua Machado, nº 684, Centro de Paraguaçu-MG, na futura instalação da Unidade de Atendimento Integrado UAI, de acordo com o layout anexo.

Para execução dos serviços, a empresa deverá observar as informações do fabricante em relação a instalação e fixação do produto.

1. Instalação e Fornecimento, incluindo a mão de obra, e todos os materiais e insumos necessários para instalação de aproximadamente 36,25 metros lineares de piso tátil elemento PVC direcional, cor amarelo. Execução supervisionada por **ARLENY DE FÁTIMA ALVES**.

OBS: Será realizada a aquisição de (220 peças de 0,25x0,25). Porém a instalação de somente 36,25 metros lineares equivalente a, aproximadamente, 145 peças. De acordo com o layout anexo.

2. Instalação e Fornecimento, incluindo a mão de obra, e todos os materiais e insumos necessários para instalação de aproximadamente 12,75 metros lineares de piso tátil elemento PVC alerta, cor amarelo. Execução supervisionada por **ARLENY DE FÁTIMA ALVES**.

OBS: Será realizada a aquisição de (80 peças de 0,25x0,25). Porém a instalação de somente 12,75 metros lineares, equivalente a, aproximadamente, 51 peças. De acordo com o layout anexo.

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.746/0001-99, com sede administrativa localizada à Rua José Bueno nº 20 – Centro, Paraguaçu, estado de Minas Gerais, CEP 37.120-000, neste ato representada pelo seu presidente, Vereador Edmar Tavares, torna público que realizará DISPENSA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos termos e condições estabelecidos neste edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1 Mesa Diretora da Câmara Municipal

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa para aquisição e realização de serviço completo de instalação de piso tátil, a ser realizado no pavimento inferior da Sede da ACIAP, localizada na Rua Machado, nº 684, Centro de Paraguaçu-MG, na futura instalação da Unidade de Atendimento Integrado UAI, de acordo com o layout anexo.

Para execução dos serviços, a empresa deverá observar as informações do fabricante em relação a instalação e fixação do produto.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

1. Instalação e Fornecimento, incluindo a mão de obra, e todos os materiais e insumos necessários para instalação de aproximadamente 36,25 metros lineares de piso tátil elemento PVC direcional, cor amarelo. (145 peças de 0,25x0,25).

OBS: Será realizada a aquisição de (220 peças de 0,25x0,25). Porém a instalação de somente 36,25 metros lineares equivalente a, aproximadamente, 145 peças. De acordo com o layout anexo.

2. Instalação e Fornecimento, incluindo a mão de obra, e todos os materiais e insumos necessários para instalação de aproximadamente 12,75 metros lineares de piso tátil elemento PVC alerta, cor amarelo. (51 peças de 0,25x0,25). Execução supervisionada por **ARLENY DE FÁTIMA ALVES**.

OBS: Será realizada a aquisição de (80 peças de 0,25x0,25). Porém a instalação de somente 12,75 metros lineares, equivalente a, aproximadamente, 51 peças. De acordo com o layout anexo.

AQUISIÇÃO	VALOR DA AQUISIÇÃO	INSTALAÇÃO	VALOR DA INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
220 (Duzentos e vinte) peças de piso tátil elemento PVC <u>direcional</u> , cor amarelo de 0,25x0,25.	R\$ 12,50/ UNID	<u>36,25</u> (Trinta e seis vírgula vinte e cinco) metros lineares equivalente a, aproximadamente, 145 (cento e quarenta e cinco) peças. De acordo com o layout anexo.	R\$ 2.456,09	R\$ 1.226,18
80 (oitenta) peças piso tátil elemento PVC <u>alerta</u> , cor amarelo de 0,25x0,25	R\$ 12,50/ UNID	<u>12,75</u> (doze vírgula setenta e cinco) metros lineares, equivalente a, aproximadamente, 51 (cinquenta e um) peças. De acordo com o layout anexo.	R\$ 863,68	R\$ 3.393,59

Segue abaixo a planta do local:



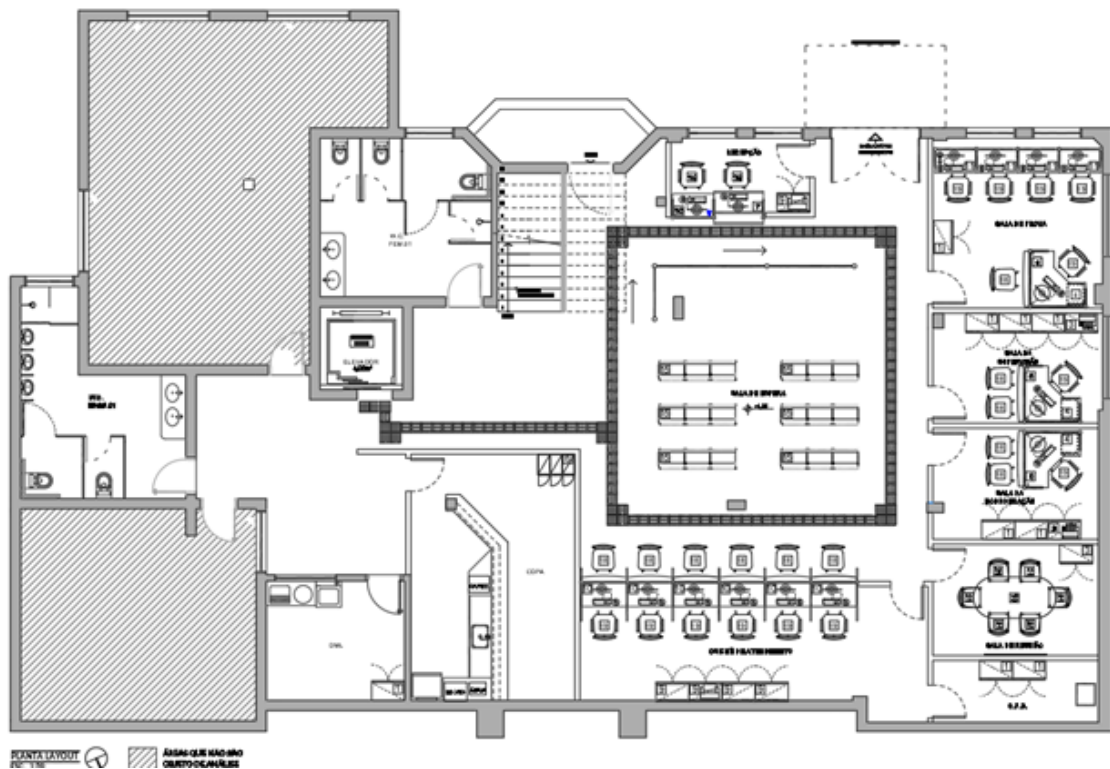
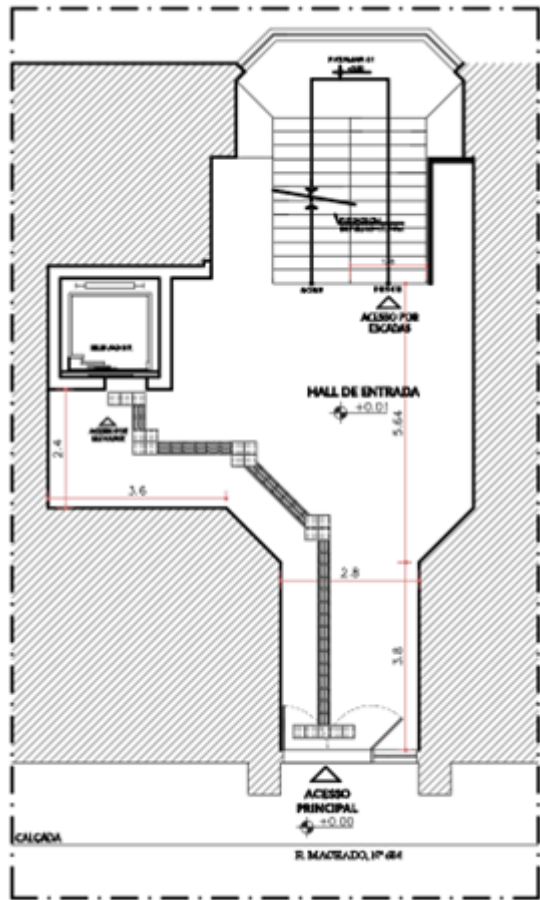
Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99





Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 Os pisos táteis deverão ser instalados no pavimento inferior da Sede da ACIAP, localizada na Rua Machado, nº 684, Centro de Paraguaçu-MG, na futura instalação da Unidade de Atendimento Integrado UAI.

5.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

5.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante a apresentação de solicitação feita pela Contratada.

6- DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. Conforme § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. JUSTIFICATIVA

7.1 Justifica-se a instalação dos pisos táteis para a adequação da Unidade de Atendimento Integrado – UAI à pessoas com deficiência visual, ou baixa visão.

De acordo com o site:

https://www.primeacessibilidade.com.br/instalacao_piso_tatil.html#:~:text=O%20excesso%20deste%20tipo%20ou%20a%20coloca%C3%A7%C3%A3o%20em,especializada%20para%20realizar%20a%20instala%C3%A7%C3%A3o%20em%20Pisos%20T%C3%A1teis.

“Piso Tátil é o piso diferenciado com textura e cor sempre em destaque com o piso que estiver ao redor. Deve ser perceptível por pessoas com deficiência visual e baixa visão.

É importante saber que o piso tátil tem a função de orientar pessoas com deficiência visual ou com baixa visão.

Pode parecer abstrato para as pessoas que enxergam, mas para o deficiente visual e a pessoa com baixa visão este piso é fundamental para dar autonomia e segurança no dia a dia!

Existem dois tipos de piso tátil: piso tátil de alerta e piso tátil direcional. O piso tátil de alerta é conhecido popularmente como "piso de bolinha". Sua função, como o próprio nome já diz, é alertar. Por isso é instalado em início e término de escadas e rampas; em frente à porta de elevadores; em rampas de acesso às calçadas ou mesmo para alertar quanto a um obstáculo que o deficiente visual não consiga rastrear com a bengala. A cor contrastante serve para auxiliar a pessoa que tem baixa visão.

A função do piso tátil direcional é direcionar e orientar o trajeto.

Em locais amplos onde não tem ponto de referência que seja detectado com a bengala, o piso tátil direcional serve como guia direcional.”



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

8. FORNECEDOR

ANGELICA ALVES DE SOUSA RODRIGUES, inscrita no **CNPJ: 43.619.319/0001-02**, localizada à Rua José Lopes da Silva, 95 - Residencial dos Ipês, Paraguaçu/MG, CEP 37.120-000.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 9.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
 - a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea "a".

10. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ R\$ 4.619,77 (quatro mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O prazo de vigência do contrato será até 25/04/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
87	01.01.01.01.031.0001.2513.3.3.90.39.00	1500

13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 72 inciso VIII e Art. 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

14.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- Serem digitados e devidamente fundamentados;
- Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- Serem protocolados na Câmara Municipal;
- Serem dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras da Câmara Municipal, situado no prédio da Câmara Municipal, no horário de 12h às 18h, na, Rua José Bueno, nº 20, bairro Centro, CEP: 37.120-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

15.2. A Câmara Municipal de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu/MG, 04 de Março de
2024.

Gleiton Carvalho Ferreira
Agente de Contratação.

Edmar Tavares
Presidente.